

fieldset { width: 100%; min-width: 0; }fieldset { padding: 0; margin: 10px 0 10px 0; border: 0; min-width: 0; }legend { display: block; width: 100%; padding: 0; margin-bottom: 18px; font-size: 16px; line-height: inherit; color: #666; border: 0; border-bottom: 1px solid #e5e5e5; font-weight: bold; font-family: Calibri !important; }.preview { background-color: #FFFFFF; color: #000000; font-family: Calibri !important; font-size: 12pt; }.preview h1, h2, h3, h4, h5, h6 { display: block; font-weight: bold; }.preview ul, ol { padding: 0; margin-inline-start: 2em; list-style: auto; }td, th { padding: 3px !important; }

AGÊNCIA BRASIL CENTRAL TERMO DE REFERÊNCIA Número do Processo - SISLOG105403 Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação. O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo Administrativo no Sei 202400005012163

1.2. Adequação Orçamentária A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Locação de Solução Integrada (ShowBrowser, ShowPlay, ShowRec, ShowNews, Módulo JOSIE, IFN100 e XDA13) para produção de telejornalismo e exibição comercial/master com serviço de suporte técnico especializado/treinamento para a Televisão Brasil Central, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços com entregas de equipamentos parcelados, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).

2.3. Natureza da execução do objeto Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: continuada

2.4. Característica do objeto Especial, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. Instrumento Contratual A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.

2.6. Prazo de vigência contratual O prazo de vigência contratual é de 24 (vinte e quatro) meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Item	Descrição Qde.	Valor Unitário	Valor Mensal
1	SHOWBROWSER - Ingest e MAM integrados	01 R\$ 13.900,00	R\$ 13.900,00
2	SHOWPLAY - Payout Master	02 R\$ 9.450,00	R\$ 18.900,00
3	SHOWREC - Gravação e gerenciamento de mídia	01 R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00
4	SHOWNEWS - Sistema de Jornalismo	01 R\$ 18.900,00	R\$ 18.900,00
5	MÓDULO JOSIE - Sistema de Geração Automática de Legendas Ocultas CC (Closed Caption) a partir do áudio: 24horas	01 R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00
6	IFN100 - Implementador de funções	01 R\$ 12.900,00	R\$ 12.900,00
7	XDA 13 - Sistema de Monitoramento, Auditoria e Censura/Media Center com armazenamento interno	01 R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00
VALOR TOTAL MENSAL		R\$108.300,00	
VALOR TOTAL 24 MESES		R\$2.599.200,00	

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 2.599.200,00 (R\$ Dois Milhões e Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Duzentos Reais).

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

SEÇÃO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas: Locação de Solução Integrada (ShowBrowser, ShowPlay, ShowRec, ShowNews, Módulo JOSIE, IFN100 e XDA13) para produção de telejornalismo e exibição comercial/master com serviço de suporte técnico especializado/treinamento para a Televisão Brasil Central, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

4.3. Requisitos, Características e Especificações Técnicas:

Item 1 - SHOWBROWSER - Ingest e MAM integrados: Gerenciamento de material bruto, editado e arquivado, o módulo de MAM do ShowBrowser permite localizar, visualizar, aprovar, reprovar, bloquear e liberar arquivos de mídia a qualquer momento. Através da interface de gerenciamento são definidas permissões específicas para cada usuário em cada área do sistema.

Requisitos do Sistema: O SHOWBROWSER tem as seguintes configurações de sistema: Dois processadores 4/8 3,0GHz 10mb cachê ou superior RAM 64GB expansível (16 slots); 2 discos 2,5" RAID 1 240 ou 480GB; 64TB (16x4TB) SATA 6GBps; RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60; 2 RJ45 10GBps 10GBaseT; Fonte redundante 875W ou superior; 6 Slots PCIe. Compatibilidade com LTO Capacidade: 12TB / 30 TB (nativo/comprimido) Desempenho de até 2,7 TB/h (comprimido) Baixo custo de propriedade e baixo custo de mídia Recursos e desempenho corporativos em um formato pequeno À prova de futuro com roteiro de 12 gerações A correspondência de velocidade de dados reduz o desgaste mecânico e prolonga a vida útil da fita Confiabilidade comprovada MTBF de 250.000 horas, no ciclo de trabalho de 100% Criptografia LTFs, WORM e AES de 256 bits 30 anos de vida de arquivo 3 anos de garantia de serviço de substituição avançada Compatibilidade com os sistemas operacionais: ● Windows; ● Linux; ● Mac OS X.

Características mínimas do ShowBrowser: - Trata-se de uma ferramenta indispensável na organização de fluxos de trabalho em emissoras de TV de qualquer porte; - A solução permite uma completa integração de todas as áreas envolvidas na produção de telejornalismo e exibição comercial/master, sendo possível gerenciar de forma simples e eficaz a produção e exibição master, podendo o software ser acessado via navegador web em computadores desktop ou em smartphones; - Conta com diversos módulos acessórios tais como: Ingest Banda Base, LTO, Sistema MAM/PAM, arquivamento em mídias off-line e gerenciador de transferência de arquivos entre servidores; - O sistema MAM tem capacidade de gerenciar múltiplos storages, sejam NAS, DAS, SAN e CLOUD, em múltiplos níveis de disponibilidade (online, nearline, offline); - O sistema MAM permite integração com sistemas de armazenamento em nuvem, possibilitando o Rescue Backup dos dados armazenados; - O sistema MAM possui interface web HTML5, permitindo acesso através dos principais browsers do mercado. A interface web HTML5 tem player integrado com capacidade de avanço e retrocesso rápido ou frame a frame, capacidade de marcação de pontos de entrada e saída, capacidade de criação de markers, capacidade de seleção de áudios de monitoração, visualização e reprodução a partir dos keyframes gerados, capacidade de visualização dos segmentos catalogados; - O sistema MAM permite ao usuário salvar e compartilhar uma busca com outros usuários, proporcionando agilidade a todos os editores/usuários que pesquisem no MAM.

Características mínimas do Ingest: - Esse sistema de Ingest possui total integração com o Media Asset Management (MAM); - Processo inicial de catalogação de uma mídia no SHOWBROWSER, o ingest pode ser feito via Web, Hot Folder (pasta compartilhada monitorada) ou módulo de gravação manual, programada eventual e periódica; - Permite o gerenciamento de conteúdo dividido em áreas, classes, grupos, etc, cada um com seu conjunto de metadados específicos, possibilitando uma gestão de ativos de multimídia multi-empresarial e/ou multi-departamental, com capacidade de publicação em redes sociais, como Facebook, Twitter, Youtube, entre outras; - Possui interface gráfica e intuitiva para a criação, configuração e alteração dos fluxos automatizados; - Todos os arquivos submetidos ao processo de ingest são validados logo que recebidos pelo servidor central do SHOWBROWSER, uma imagem de thumbnail é capturada e todas as informações como codec de áudio e vídeo, duração, frame rate, etc são capturadas e salvas em banco de dados.

Características mínimas do Media Asset Management (MAM): - Para o gerenciamento de material bruto, editado e arquivado, o módulo de MAM permite localizar, visualizar, aprovar, reprovar, bloquear e liberar arquivos de mídia a qualquer momento; - As pesquisas podem ser feitas por Retranca, Código, Palavra-Chave, Data, Repórter, Autor, e Status/Situação, entre outros. Já as permissões específicas de cada usuário são definidas na interface de gerenciamento.

Item 2 - SHOWPLAY - Payout Master: - Suporte a vários codecs de áudio e vídeo juntos na mesma Playlist; - Up/Down Scaling

em tempo-real;- Entrada de eventos Live-in (Entrada de Vídeo Analógico/Digital ou Streaming de Internet);- Total integração com TRiCast);- Master Control (GPI, GPO);- Disparo automático (local ou remoto);- Relatório Comprovante de Exibição;- Módulo de controle e catalogação via WEB;- Ingest via WEB;- Monitoração de vídeo e áudio (VU);- Normalização de Áudio;- Monitoração de Loudness (EBU-R128);- Correção de Loudness (EBU-R128);- RGB Parade;- Histogram;- Waveform;- VectorScope;- Detecção de falhas no vídeo ao inserir na playlist;- Saída de Vídeo para Decklink, Arquivo ou Streaming via Internet;- Cadastro de Programas, Grupos e Categorias dos vídeos;- Controle de Permissão por usuário;- Spectrogram de Áudio;- Versionamento de Playlist;- Controle de Choque de Concorrência;- Inserção de Logo Geral ou por Evento;- Histórico de operações na Playlist, permitindo Desfazer ou Refazer qualquer ação da Playlist desde o estado inicial até a última modificação;- Importação de Roteiro da OPEC. Características mínimas: - Gerencia e executa playlists de arquivos em sistema de MAM ou fluxos contínuos de mídia, direcionando para a transmissão;- Permite colocar um novo canal no ar em tempo recorde;- Favorece a logística de instalação para entregar fluxos de mídia, para qualquer destino e em qualquer formato, através de uma rede IP redundante;- Flexibilidade e escalabilidade para atender aos desafios da distribuição de mídia. Item 3 - SHOWREC - Gravação e gerenciamento de mídia: Solução criada pela marca para gravar programas ao vivo – locais ou da rede – e exibi-los posteriormente. O SHOWREC pode ser integrado aos sistemas de MAM e Payout, disponibilizando os arquivos em HD e em tempo real. - Cataloga gravações gravadas com metadados adicionados em tempo real;- Cria clipes de vídeo para cada editoria/produção;- Grava em HD a partir de fontes IP, ASI e SDI;- Painel de pesquisa intuitivo;- Acesso on-line aos clipes por smartphone e desktop;- Integração com o ShowBrowser;- Operação stand alone;- Controle de acesso. Item 4 - SHOWNEWS - Sistema de Jornalismo: Módulo de Newsroom do SHOWBROWSER para gestão de telejornalismo. Integrado automaticamente aos módulos de Ingest, MAM, Teleprompter e Payout, ele simplifica tarefas, automatiza processos repetitivos e facilita colaborações entre repórteres e editores. Quando as pautas são criadas ou alteradas, todos os módulos são atualizados. - Newsroom;- Integração com ShowBrowser e ShowPlay;- Gerador de Caracteres - GC;- Teleprompter - TP. Item 5 - MÓDULO JOSIE - Sistema de Geração Automática de Legendas Ocultas CC a partir do áudio: 24horas Solução exclusiva da marca para transmissões de televisão ao vivo e integralmente aderente ao padrão brasileiro de televisão digital que converte a voz em texto com alta precisão atingida a partir da integração com redes neurais capazes de identificar vozes, onomatopeias e outros sons, bem como de aprender novas palavras, alimentando um banco de dados dinâmico;Dentro do conceito de Software as a Service (SaaS) desenvolvido pela marca, a partir do sinal de áudio e vídeo enviados por IP, é realizado o processamento e geração de Closed Caption on-line e off-line. As legendas retornam por IP à emissora seguindo o protocolo escolhido pelo cliente e são multiplexadas com o sinal principal para a transmissão. Este workflow em tempo real é imperceptível ao telespectador e garante o pleno entendimento dos programas.O sistema JOSIE é agnóstico, funcionando independente da configuração de hardware do headend da emissora e integrado ao hardware IFN100, atinge o seu melhor desempenho, com latência próxima de zero. Integra os melhores recursos de hardware, software e inteligência artificial, propiciando um índice de precisão excepcional e absoluta simplicidade na operação. Características mínimas: - Geração Automática de Closed Caption;- Aderência à norma IEEE EIA-608 (CEA-608), incluindo os modos POP-ON (com alinhamento vertical e horizontal) e ROLL-UP 2, 3 ou 4 linhas: - Funcionamento: 24h/dia;- Automação que elimina a intervenção humana;- Reconhece e sinaliza efeitos sonoros como; palmas, música, gritos, entre outros;- Múltiplas saídas RS-232 (x2), TCP/IP (x4) e Telnet (x2), com saída independente de formato entre CEA-608, GrandAlliance, CEA-708 ou ARIB-B37 e canal (CC1, CC2, CC3, CC4 para CEA-608 e GrandAlliance, Serviços 1 a 8 para CEA-708 e ARIB-B37). Item 6 - IFN100 - Implementador de funções: Solução completa para implementar funções relacionadas à televisão digital terrestre e realizar a remultiplexação em ISDB-T. Além de eliminar hardwares adicionais, o Implementador de Funções e Remultiplexador Inteligente IFN100 garante a implementação das funções: Guia Eletrônico de Programação, Classificação Indicativa, Acessibilidade (Legendas Ocultas), Interatividade (Ginga) e Alerta de Emergência (EWBS), entre outros itens. - Servidor de Informações de Serviço – SI;- Servidor de Guia Eletrônico de Programação – EPG;- Servidor de Interatividade – GINGA;- Módulo Over-the-Air-Download;- Monitoração e Gerenciamento SNMP;- 02 (duas) entradas/ saídas ASI/ SDI;- Módulo AUDIENCE - Medição de audiência;- Módulo MERCHAND - Merchandising por geolocalização. Características mínimas: - Prover a execução da solução completa para implementar funções nominias ISDB-T;- Funções de remultiplexador, IFN100 garante a implementação das Remultiplexação em ISDB-T;- A Sinalização de Serviço (SI) dever ser aderente à norma ABNT NBR 15603, com edição e geração das seguintes tabelas e seus respectivos descritores obrigatórios e facultativos: PAT, PMT, NIT, entre outras.- Após a remultiplexação, ele gera um sinal BTS no formato 204 bytes, pronto para a transmissão;- Como recurso adicional, de incluir um canal de áudio codificado unidirecional para coordenação de equipes de externas, com 5 receptores de sinal inclusos;- Servidor de Informações de Serviço (SI), Servidor de Guia Eletrônico de Programação (EPG), Servidor de Interatividade (GINGA), Módulo Over-the-Air - Download (OAD) e Servidor de Closed Caption;- No mínimo 1 Saída DVD-ASI BNC 75 ohms;- Entrada HD SDI para extração de Closed Caption (708);- Interface GigE para Gerenciamento, configuração e monitoração via Web Browser HTTP;- Gabinete padrão rack 19” 1U, baseado em servidores profissionais;- Deverá atender a todas as normas aplicáveis ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre (SBTVD). GERAL: Dimensões (L x P x A): 437 x 249 x 43 mm (17.2” x 9.8” x 1 RU); Peso: 4,6 kg; Fonte:200 W, baixo ruído, 120/220Vac;ENTRADA: 2 DVB-ASI (BNC, 75 ohms); 1 SDI (BNC, 75 ohms, 525i59.94); 1 Ethernet Gigabit (RJ-45, 10/100/1G); 1 RS232 (DB-9);1 AC 100-240 V, 50-60 Hz, 3A max; 2 portas USB;SAÍDA: 2 DVB-ASI (BNC, 75 ohms) @ 32.507.936 bps, TSP 204 bytes; Ethernet Gigabit (RJ- 45, 10/100/1G);AMBIENTE: Temperatura: 0oC a 35oC; Umidade relativa: 0% a 80% (sem condensação);GERÊNCIA: Interface Gráfica Web (HTTP); SNMP. Item 7 - XDA 13 - Sistema de Monitoramento, Auditoria e Censura/Media Center com armazenamento interno: Solução flexível da marca para auditoria e monitoração de canais de televisão por emissoras, produtoras ou mesmo órgãos de fiscalização. É capaz de alertar problemas como a qualidade do sinal, indexar informações sobre o que é transmitido, além de recuperar e reproduzir imagens. - Gravar diretamente do sinal BTS capturado do ar;- Relatórios de densidade e aderência a norma;- Gráficos para análise cronológica de diversos parâmetros entre dois pontos do tempo;- Recuperação de sinal transmitido, com possibilidade de exportação do vídeo, áudio e legendas;- Reprodutor de vídeo HTML5 permite assistir a qualquer trecho armazenado de forma rápida, diretamente do navegador web, inclusive com apresentação das legendas ocultas e áudios alternativos. 16TB. Características mínimas: - Deverá realizar a captação de sinais de TV Digital no padrão ISDB—Tb, utilizando pelo menos um tipo dos seguintes tipos de Entrada: a) Através de Conector tipo F Fêmea, vindo o sinal por uma Antena de UHF Externa, impedância de 75 Ohms;b) Através de Conector BNC para utilizar a partir da saída do Multiplexador com entrada ASI;c) Através de entrada IP (TS sobre UDP). - Deverá realizar a gravação de todo o conteúdo original dos Canais da Multiprogramação, por um período mínimo de 31 dias, compatível com multiprogramação;- Deverá realizar a gravação do conteúdo em baixa resolução, transcodificado os fluxos de áudio e vídeo, por um período mínimo de 60 dias, com suporte a multiprogramação, para no mínimo 8 serviços distintos;- Deve possibilitar a pesquisa e análise dos conteúdos armazenados sem interromper a gravação;- Visualizar e Exportar arquivos de trechos pré-selecionados com marcação de pontos de início e fim, com precisão de no mínimo 1 segundo, reproduzindo as gravações diretamente na interface WEB do equipamento, com possibilidade de selecionar o período da programação, o canal de áudio (principal ou audiodescrição) e as legendas ocultas;- A exportação deve permitir selecionar a resolução de saída em original (formato BTS), alta ou baixa resolução e conter vídeo, áudio e legenda para o serviço selecionado. Os formatos de saída de mídias deverão ser compatíveis com ambiente Windows;- O sistema deve permitir a emissão de relatórios de exibição de Closed Caption, indicando a presença ou não nos serviços analisados, a conformidade com o número de horas mínimo exigido por lei e fazer exportação do Closed Caption para arquivos de legendas tipo SRT ou similar;- Deve possibilitar a pesquisa a partir de legendas do closed caption e EPG;- Deve realizar medidas de Nível de Sinal e Qualidade do Sinal (MER ou BER) captado, e possuir função de análise de Transport Stream;- Deve realizar a aferição do nível subjetivo de áudio (loudness) para todos os serviços presentes no canal selecionado, em acordo com períodos selecionáveis, e realizar a geração de

relatórios de conformidade seguindo a norma ITU-R BS.1770 e recomendação EBU R128 adotados pelo Brasil, com emissão de gráficos exportáveis;- Acesso e controle do equipamento por Interface Gráfica Web (HTTP) através da Rede Local;- Gerenciamento de usuários do sistema;- Deve ser construído em gabinete Rack padrão 19” 1U, baseado em servidores profissionais, possuir Porta Ethernet Gigabit e deve possuir unidade de disco separada para o sistema operacional/aplicativos do tipo SSD e armazenamento interno consolidado em discos rígidos (configurado em RAID1 espelhado), com capacidade mínima, para gravação de 60 dias do sinal capturado;- O equipamento deverá possuir o Recurso de “Factory Reset” ou Restauração do Sistema que, quando iniciado, reestabeleça as mesmas características técnicas operacionais do sistema quando de sua ativação, devendo a Contratada fornecer mídia de armazenamento externa (pendrive ou equivalente) com a “Imagem do Sistema” para uma eventual necessidade de substituição do drive de armazenamento do equipamento;- Deverá acompanhar um manual com o procedimento para realizar o Factory Reset ou Restauração do Sistema bem como o procedimento para realizar a substituição de discos defeituosos;- Deverá acompanhar manual de operação, configuração e instalação do equipamento em mídia impressa ou digital.- Garantia e Suporte Técnico enquanto o contrato estiver em vigência;- Atualização de Software: Inclusa no valor da locação do equipamento. Equipamento gravador de censura SHOWCASE PRO MULTIPROGRAMAÇÃO;- Recuperação de sinal transmitido por até 90 dias, com possibilidade de exportação do vídeo, áudio e legendas em várias resoluções de vídeo e em baixa resolução por até 365 dias. Suporte Técnico/Treinamento: - Garantia e Suporte Técnico especializado, válido imediatamente e durante a vigência do contrato;- Suporte técnico remoto 24h (vinte e quatro) horas e presencial no horário comercial;- Atualização do equipamento;- Análise de problemas de hardware do sistema embarcado no equipamento;- Suporte e manutenção do sistema gerador de legendas remotamente;- Relatórios de acompanhamento da prestação dos serviços, realizados pela contratada.

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Locação de Solução Integrada (ShowBrowser, ShowPlay, ShowRec, ShowNews, Módulo JOSIE, IFN100 e XDA13) para produção de telejornalismo e exibição comercial/master com serviço de suporte técnico especializado/treinamento para a Televisão Brasil Central, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, está fundamentada nos termos do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de locação de um sistema tecnologicamente moderno e atualizado para as áreas de Telejornalismo e Exibição Comercial/Master da TBC uma vez que o sistema que vem sendo utilizado nessas áreas está desatualizado, defasado pelo tempo de vida útil e tendo em vista os equipamentos se encontrarem obsoletos e danificados por descarga atmosférica e sobre aquecimento (hardware) e não conseguem mais atender as necessidades de celeridade, eficiência e efetividade almejada para atender as demandas das redes sociais e para uma emissora de TV que vem buscando se atualizar tecnologicamente objetivando levar uma programação diária que vem de encontro aos anseios de eficiência e satisfação do seu telespectador/audiência. Referida contratação/locação está contemplada em Planejamento Estratégico previsto em Plano Plurianual – PPA 2023/2026 da Agência Brasil Central e considerando o seu caráter emergencial foi anexada aos projetos prioritários identificados pela alta gestão para requisição e solução imediata.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

6.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

6.3. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, para os seguintes itens: Para todas as soluções descritas no item 5.1. Características, Qualificação e Especificação Técnica da SEÇÃO 5 - QUALIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.4. Exigência de Amostra

6.5. Após a fase de lances e aceitabilidade do preço apresentado, a primeira colocada deverá apresentar amostra para o produto para que seja verificado se há o atendimento das especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.5.1. A amostra deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após o término da fase de lances no endereço abaixo definido, em embalagem original, no mínimo 1 (uma) unidade, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.5.1.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.6. A equipe de apoio terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para a emissão de Parecer de Avaliação de Amostra, cujo resultado ou realização de testes ocorrerá em data e horários previamente informados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.7. Caso a amostra seja reprovada, a proposta do Fornecedor será desclassificada.

6.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito ao ressarcimento.

6.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.11. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III, do §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

7.1. Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. No decorrer do projeto, serão fornecidos 2 (dois) equipamentos AIDA (Sync Generator) com entrega imediata, e 4 (quatro) equipamentos da FOR.A (Frame Sync), que serão entregues com 3 (três) meses, 9 (nove) meses, 15 (quinze) meses e 21 (vinte e um) meses e ainda: - Suporte técnico/treinamento remoto 24h e presencial no horário comercial e atualização do equipamento, válido imediatamente e durante a vigência do contrato;- Análise de problemas de hardware do sistema embarcado no equipamento;- Suporte e manutenção do sistema gerador de legendas remotamente;- Relatórios de acompanhamento da prestação dos serviços, realizados pela contratada. Informações de peças de reposição não estão inclusas no contrato.

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro abaixo para acompanhamento e atendimento quanto ao fornecimento de equipamentos à ABC, no decorrer do contrato sendo: 2 (dois) equipamentos AIDA (Frame Sync) com entrega imediata, e 4 (quatro) equipamentos da FOR.A, que serão entregues com: 3 (três) meses, 9 (nove) meses, 15 (quinze) meses e 21 (vinte e um) meses:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO Nº DESCRIÇÃO PARCELAS DE ENTREGA: MESES VALOR TOTAL (R\$)

Parcela	Quantidade	Equipamento	Entrega	Parcela	Quantidade	Equipamento	Entrega
01	2 (dois)	AIDA (Sync Generator)	com entrega imediata	02	4 (quatro)	FOR.A (Frame Sync)	Entrega parcelada
01	um	com 3 (três) meses	01	um	com 9 (nove) meses	01	um
01	um	com 15 (quinze) meses	01	um	com 21 (vinte e um) meses	definido após certame	

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Local de entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.5. Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5.1. O prazo de garantia e suporte técnico especializado/treinamento será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses ou enquanto o contrato estiver em vigência.

7.5.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil

subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. 7.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. 7.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

a. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. b. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

a. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante. b. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos. c. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

SEÇÃO 8 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratante: 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; 8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; 8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas; 8.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; 8.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber; 8.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: 8.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; 8.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas; 8.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e 8.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens. 8.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato; 8.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento; 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Agência Brasil Central para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada; 8.1.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado. 8.1.11. Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas. 8.2. Obrigações da Contratada: 8.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta; 8.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, o valor correspondente aos danos sofridos; 8.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; 8.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010; 8.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. 8.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante; 8.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços; 8.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento; 8.2.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; 8.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato; 8.2.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado. 8.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina; 8.2.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo; 8.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 8.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação; 8.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 8.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto aqueles previstos na Lei 14.133 de abril de 2021; 8.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante; 8.2.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; 8.2.21. Promover as alterações nas datas de realização do evento, conforme solicitação da Administração em virtude de determinação legal.

SEÇÃO 9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO Responsabilidade do Fornecedor 9.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável. 9.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração. Comunicação 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado. Reunião inicial do contrato 9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fomecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Registro de Ocorrências 9.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Gestão e fiscalização do contrato 9.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato. 9.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023. 9.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções. Fiscalização Técnica 9.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023. 9.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade. Fiscalização Administrativa 9.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023. Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor 9.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta. 9.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração. 9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 9.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato. O objeto contratado será recebido nas seguintes condições: Recebimento do objeto 10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. 10.2. Os produtos ou serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência. 10.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. 10.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 10.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo. 10.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. 10.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. 10.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato. Prazo para correção de defeitos 10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Atesto da execução do objeto 10.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019. 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração. 10.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. 10.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. 10.7.1. A Nota Fiscal ou Fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos: - Certidões de Regularidade Fiscal, Social e Tributária;- Relatórios de acompanhamento da prestação dos serviços, realizados pela contratada. 10.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR. 10.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR. 10.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fomecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação. 10.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fomecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa. 10.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em

situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa. 10.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração. 10.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor. 10.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado. 10.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração. 10.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto. Liquidação da Despesa 10.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto. 10.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: 10.12.1. o prazo de validade e a data da emissão; 10.12.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração; 10.12.3. o período respectivo de execução do contrato; 10.12.4. o valor a pagar; e 10.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Prazo de Pagamento 10.13. O pagamento será realizado de forma Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período. 10.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019. 10.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros. 10.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor. 10.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 10.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado. 10.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 10.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. 10.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Reajuste em caso de atraso no pagamento 10.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula: $EM = N \times Vp \times (I / 365)$ Onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; Vp = Valor da parcela em atraso; I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100. Do reajuste do contrato 10.20. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento. SEÇÃO 11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 11.1. Critério de Julgamento Preço e Técnica 11.2. Forma de adjudicação Por Item 11.3. Participação de empresas reunidas em consórcio Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio 11.4. Prazo de validade das propostas 60 dias Exigências de habilitação 11.5. Carta de Exclusividade Atualizada § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput do Art. 74 da Lei 14.133 de 14 de abril de 2021, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. 11.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>. 11.6.1. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do Fornecedor, ainda deverão ser incluídas os seguintes documentos da empresa que fornece com exclusividade o serviço: 11.6.1.1. Declaração, da empresa executante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (exigida pela Lei nº 9.854/99) – obtida junto à empresa; 11.6.1.2. Print screen da Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal da Transparência; 11.6.1.3. Print screen da Consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI do Governo Federal – a ser incluído pelo DPC, quando da chegada do processo; 11.6.1.4. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; 11.6.1.5. Declaração da situação do fornecedor (empresa executante) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); 11.6.1.6. Se a empresa não estiver cadastrada no SICAF ou alguma de suas certidões estiver vencida, incluir separadamente: Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais – CND da Receita Federal, Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS da Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND Trabalhista do Tribunal Superior do Trabalho – TST. Qualificação técnica mínima exigida 11.7. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável. Subcontratação 11.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Visita técnica facultativa 11.9. O Fornecedor poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 3201.7617, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez. 11.10. O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração. 11.11. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se exinirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA. 11.12. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais

onde serão executados os serviços. SEÇÃO 12 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA Não se aplica EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA: Responsável Função Telefone Email MARCUS EDSON DE BARROS Equipe de Fiscalização do Contrato (62) 32017600 marcus.barros@goias.gov.br EDSON RIBEIRO MATIAS Equipe de Fiscalização do Contrato (62) 32017600 edson.matias@goias.gov.br CLEBIANA PIMENTA GOUVEA Integrante Administrativo (62) 32017600 clebiana.cruz@goias.com.br RODAPÉ <https://intranet.abc.go.gov.br/abcdigital> <https://www.showcase.com.br>